REGISTRO
FLS. 79 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 15 / 10 / 92
Suely

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 919/92, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

Altera redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 887/92 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 887, de 08 de junho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do fundo de participação dos Municípios".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 1992.

Jaime Nunes Borges
Maria Aparecida Palazzo